

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PP 002/2024**

**RESPOSTA Nº 001 – (@kipay.com.br) - ok**

**RESPOSTA Nº 002 – (@bkbank.com.br) - ok**

**RESPOSTA Nº 003 – (@primebeneficios.com.br) – ok**

**RESPOSTA Nº 001/2024**

**1. Qual é a atual fornecedora do contrato?**

R: Prezado se trata de primeira contratação, então ainda não temos fornecedora.

**2. Qual dia/período do mês os créditos são liberados normalmente?**

R: Poderá ser feito um cronograma a ser combinado com a empresa na assinatura do contrato.

**3. Qual prazo de entrega da segunda via dos cartões?**

R: Podendo ser o mesmo prazo para entrega da primeira via estipulado no edital de 7 dias corridos.

**4. Mensalmente serão emitidos 860 cartões diferentes para novos beneficiários?**

R: Não. Esclarecemos que os cartões não serão vinculados ao CPF do beneficiário e sim ao CNPJ da Instituição. Assim sendo, a princípio deverá ser fornecido o quantitativo de fixo de 860 cartões que deverão ser recarregados mensalmente. Contudo, por se tratar de benefício eventual, o beneficiário interessado deverá mensalmente cumprir os requisitos necessários para novamente receber o cartão, como já acontece nos casos de distribuição de cesta básica, onde o beneficiário só recebe a cesta básica caso preencha as exigências. A emissão de novos cartões apenas será solicitada em caso de perda/extravio ou danos no cartão, a fim de cobrir o total de 860 cartões disponíveis.

**RESPOSTA Nº 002/2024**

**1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?**

R - ainda não possuímos fornecedor, será nosso primeiro contrato.

**2. Vai ser aceita taxa negativa?**

R- Sim, conforme consta no edital no **item 5.1** Estima-se o valor mínimo inicial da TAXA em – 1,33% (menos um e trinta e três por cento), sem possibilidade de valor superior, sob pena de desclassificação.

**3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?**

R- Será aceito taxa negativa.

**4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?**

R- No Município de Barra do Piraí (Centro e demais bairros): Mínimo de 30 (trinta) estabelecimentos.

**5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?**

R- **6.21** A entrega da listagem dos estabelecimentos deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias após homologação do Contrato.

**6.18** Os estabelecimentos deverão ser credenciados pela empresa prestadora de serviço no prazo de até 15(quinze) dias úteis, caso a Secretaria identifique a necessidade de credenciar novos estabelecimentos a contratada terá o prazo de até 30(trinta) dias úteis. Deverão estar dentro dos limites geográficos do município, sendo vedada a utilização em localidades vizinhas, para que a economia possa girar no próprio Município fomentando o comércio da cidade.

**6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?**

R- **10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**7. Qual a quantidade de cartões necessários?**

R- **IV.11** Quantidade estimada de: 10.320 (dez mil e trezentos e vinte) cartões eletrônicos com chip e tarja magnética anuais equivalente a 860(oitocentos e sessenta) mensal; Esclarecemos que os cartões não serão vinculados ao CPF do beneficiário e sim ao CNPJ da Instituição. Assim sendo, a princípio deverá ser fornecido o quantitativo de fixo de 860 cartões que deverão ser recarregados mensalmente. Contudo, por se tratar de benefício eventual, o beneficiário interessado deverá mensalmente cumprir os requisitos necessários para novamente receber o cartão, como já acontece nos casos de distribuição de cesta básica, onde o beneficiário só recebe a cesta básica caso preencha as exigências. A emissão de novos cartões apenas será solicitada em caso de perda/extravio ou danos no cartão, a fim de cobrir o total de 860 cartões disponíveis.

<p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>AO PREGOEIRO:</b></p> <p><b>Resposta:</b></p>	<p>Nº 1</p> <p>ATUAL FORNECEDOR:</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?</p> <p><u>Ainda não possuímos fornecedor. Será nosso primeiro contrato.</u></p>
<p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>AO PREGOEIRO:</b></p> <p><b>Resposta:</b></p>	<p>Nº 2</p> <p>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:</p> <p>IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Pág. 24)</p> <p>IV.17) Os estabelecimentos deverão ser credenciados pela empresa prestadora de serviço no prazo de até 15(quinze) dias úteis, caso a Secretaria identifique a necessidade de credenciar novos estabelecimentos a contratada terá o prazo de até 30(trinta) dias úteis. Deverão estar dentro dos limites geográficos do município, sendo vedada a utilização em localidades vizinhas, para que a economia possa girar no próprio Município fomentando o comércio da cidade.</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?</p> <p><u>De acordo com o edital a listagem dos estabelecimentos deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias após homologação do Contrato.E o prazo de entrega para os cartões serão após a ordem de serviço, que será emitida posterior a data de homologação do contrato.</u></p> <p><u>1.1 O prazo para entrega dos cartões não poderá ultrapassar <b>7 (sete) dias corridos</b>, a contar da ordem de serviço.</u></p> <p><u>1.2 Os Créditos deverão ser disponibilizados 24 horas após a entrega dos cartões.</u></p>
<p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO</b></p> <p><b>AO PREGOEIRO:</b></p> <p><b>Resposta:</b></p>	<p>Nº 3</p> <p>NOTAS FISCAIS / FATURAS:</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?</p> <p><u>De acordo com o edital o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.</u></p> <p><u>1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.</u></p>

**ESCLARECIMENTO** Nº 4

**ESCLARECIMENTO** BOLETOS:

**AO PREGOEIRO:** ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

**Resposta:** [Não entendemos sua duvida.](#)